



CDS-PP

**Assembleia de Freguesia
de Alvalade**

DECLARAÇÃO de VOTO

Proposta 279/2016

Propostas de Delegação de Competências da CML na Junta de Freguesia de Alvalade

José Lima Andrade Correia, eleito do CDS-PP na Assembleia de Freguesia de Alvalade declara que votou contra a Proposta em epígrafe por considerar que:

Para o CDS-PP uma correcta descentralização administrativa é fundamental para a boa gestão da Cidade pelo que deve ser feita de acordo com o quadro legal vigente, nomeadamente com a aplicação e conjugação do n.º4 do artigo 14.º da Lei n.º 56/2012 de 8 de Novembro na sua actual versão, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

A descentralização consubstanciada na Proposta de Delegação de Competências, apresentada pela Junta de Freguesia e, de acordo com a própria nomenclatura utilizada, pode representar a delegação de novas competências para as Juntas de Freguesia, como consta da fundamentação de facto da Proposta em causa, ao afirmar-se que: “(...) - Este é, porventura, o momento, para introduzir um novo impulso ao processo de descentralização, abrindo novos caminhos, delegando novas competências nas freguesias, sempre que o Município e as freguesias sintam que isso trará claros benefícios para a população, quer pela proximidade, quer pela celeridade na execução.”;

Atenta a matéria e os valores em causa, urge proteger os interesses da Câmara Municipal de Lisboa e das Juntas de Freguesia, bem como dos munícipes, pelo que teria sido prudente a Junta de Freguesia ter assegurado a obtenção de parecer jurídico, solicitado aquando da discussão da proposta, que conforte a dúvida que permanece por esclarecer no que respeita ao devido enquadramento legal dos diplomas supra citados, por forma a garantir a legalidade e a conformidade das Propostas de Delegação de Competências com o ordenamento jurídico em vigor.

Arriscando esta Assembleia estar a ser colocada perante um conjunto de decisões que, por pura precipitação e cuja motivação não se vislumbra, podem implicar responsabilidade financeira para o conjunto dos eleitos, o CDS-PP entende que a decisão a tomar estaria salvaguardada com o respectivo parecer;

Acresce ainda referir que a assumpção de novas competências, no espírito do n.º 4 do art.º 14.º da Lei n.º 56/2012 de 8 de Novembro na sua actual versão é claro quando define que os novos acordos de delegação não podem ter, em caso algum, prazo de duração inferior a dois anos, articulado que colide com o disposto nas cláusulas das minutas (nomeadamente a cláusula 20ª, Capítulo III, descrita como cláusula 11ª) no que respeita à vigência dos contratos.

Referir ainda que o mesmo articulado da lei refere que a duração do acordo deve ter, em regra, uma duração coincidente com a duração do mandato autárquico, o que não se vislumbra.

Face ao exposto, o CDS-PP entende que a Câmara não pretendeu clarificar o enquadramento jurídico da presente proposta o que, infelizmente, não nos permite uma aclaração do enquadramento jurídico de forma a sustentar a viabilização das mesmas.

Importa referir que nada nos move contra a matéria em apreço, com a qual o CDS-PP comunga, uma vez que muitas das intervenções a efectuar foram por variadas vezes reivindicadas por eleitos e fregueses. Contudo, a ausência de fundamentação adequada não nos permite aprovar uma proposta quando, por decisão do executivo, se prefere manter a dúvida jurídica.

Nesse sentido, o CDS-PP não se encontra em condições de acompanhar a proposta em apreço não deixando de salientar, contudo, a importância e impacto que as delegações de competências têm na cidade e nas comunidades, por entender que as Juntas de Freguesia enquanto órgão mais próximo dos lisboetas, consegue aferir, implementar e executar soluções para as suas necessidades com maior eficácia.

Lisboa, 23 de Setembro de 2016

O eleito do CDS-PP

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Correia', is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'J'.

José Correia